

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

# IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



# Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR





## **RESUMO**

### **DECRETOS**

- DECRETO № 014 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 69.510,28 ( SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 015 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 148.692,59 ( CENTO E QUARENTA E
  OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) , PARA FINS QUE SE
  ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 016 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO № 017 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 72.003,54 ( SETENTA E DOIS MIL TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### **PORTARIAS**

- PORTARIA № 068/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 ESTABELECE ORIENTAÇÕES RELATIVAS A
  ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (ATIVIDADES DOMICILIARES IMPRESSAS) NAS UNIDADES ESCOLARES
  DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE
  PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ANEXO I DA PORTARIA Nº 068/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

### LICITAÇÕES

# PRORROGAÇÃO

○ AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 001/2021 - CIBARC - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 00 E PÓ DE PEDRA, PARA ENTREGA PARCELADA, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, A SER UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSS, COM CAPA SELANTE NO ACESSO - ENTRONCAMENTO BR 135 / POVOADO ÁGUA DO CARMO (COCOS-BA), EXTENSÃO DE 4,34 KM.

### **CONTRATOS**

### **EXTRATOS**

- $\circ~$  EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 ANTÔNIA OLÍBIA BARROS LACERDA
- ∘ EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 : EDVALDO JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- ∘ EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 SC CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA





### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115 CENTRO COCOS - BA

O MUNICIPAL DE CAÚDE

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 014 08/02/2021

Abre Crédito Especial no valor total de R\$ 69.510,28 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 752.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### **Dotações Suplementadas**

02.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2329	Enfrentamento da Ações Necessárias ao Combate do Coronavírus - COVID 19			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14	SUS	3.837,88
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14	SUS	49.426,40
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14	SUS	16.246,00
		Total do Projeto / Atividade R\$ Total da Unidade R\$		69.510,28
				69.510,28
		Va	alor Total Suplementado R\$	69.510,28

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Especial por anulação de crédito R\$ 69.510.28

### Dotações Anuladas

02.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14 SUS	3.837,88
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 SUS	49.426,40
		Total do Projeto / Atividade R\$	53.264,28
2030	Gestão das ações de Equipes de Saúde da Famíli	a - ESF	
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14 SUS	16.246,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	16.246,00
		Total da Unidade R\$	69.510,28
		Valor Total Anulado R\$	69.510,28

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Página 1 de 2





### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115 CENTRO COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

COCOS, 08 de fevereiro de 2021

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO Prefeito 021.272.047-35





### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115 CENTRO COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 015 08/02/2021

Abre Crédito Especial no valor total de R\$ 148.692,59 ( Cento e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 753.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### **Dotações Suplementadas**

02.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2332	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Portaria 1666.			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14	SUS	135.673,59
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14	SUS	13.019,00
		Total do P	rojeto / Atividade R\$	148.692,59
		Total da Unidade R\$		148.692,59
		Va	alor Total Suplementado R\$	148.692,59

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Especial por anulação de crédito R\$ 148.692,59

#### **Dotações Anuladas**

02.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14 SUS	55.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	55.000,00
2030	Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família -	ESF	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 SUS	13.019,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	13.019,00
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14 SUS	80.673,59
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.673,59
		Total da Unidade R\$	148.692,59
		Valor Total Anulado R\$	148.692.59

Página 1 de 2





### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115 CENTRO COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

COCOS, 08 de fevereiro de 2021

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO Prefeito 021.272.047-35





### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115 CENTRO COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 016 08/02/2021

Abre Crédito Especial no valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 754.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### **Dotações Suplementadas**

02.07	.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	AL		
2330		Ações Socioassistênciais e Estruturação da Rede do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - COVID 19.			
3.3.9.	0.30.00.00	Material de Consumo	29	Transf.FNAS	25.200,00
4.4.9.	0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	29	Transf.FNAS	7.200,00
			Total do P	rojeto / Atividade R\$	32.400,00
			Total da U	nidade R\$	32.400,00
			V	alor Total Suplementado R\$	32.400,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Especial por anulação de crédito R\$ 32.400,00

Dotaçoco Arraidado			
02.07.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2070	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e C	CadÚnico - IGDPBF	
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29 Transf.FNAS	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.000,00
2073	Gestão do Suas - IGDSUAS		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29 Transf.FNAS	6.200,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.200,00
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	29 Transf.FNAS	7.200,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.200,00
2298	Outros Programas de Serviços de Assistência Social		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29 Transf.FNAS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2313	Primeira Infância no SUAS		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29 Transf.FNAS	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00

Página 1 de 2





### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115 CENTRO COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Anuladas

02.07.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2317 Gestão do BPC Escola
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

29 Transf.FNAS 1.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 1.000,00

Total da Unidade R\$ 32.400,00

Valor Total Anulado R\$ 32.400,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

COCOS, 08 de fevereiro de 2021

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO Prefeito 021.272.047-35



### **DECRETOS**



SEGUNDA•FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2524



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115 CENTRO COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 017 08/02/2021

Abre Crédito Especial no valor total de R\$ 72.003,54 ( Setenta e Dois Mil Tres Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 755.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

### **Dotações Suplementadas**

02.07.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2331	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica em Ações de Combate ao COVID 19.		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	29 Transf.FNAS	16.400,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29 Transf.FNAS	15.603,54
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 Transf.FNAS	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	72.003,54
		Total da Unidade R\$	72.003,54
		Valor Total Suplementado R\$	72.003.54

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Especial por anulação de crédito R\$ 72.003.54

### **Dotações Anuladas**

02.07.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	29 Transf.FNAS	16.400,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 Transf.FNAS	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	56.400,00
2313	Primeira Infância no SUAS		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29 Transf.FNAS	15.603,54
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.603,54
		Total da Unidade R\$	72.003,54
		Valor Total Anulado R\$	72.003,54

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Página 1 de 2



CÔCOS • BAHIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDA•FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | N º 2524

**DECRETOS** 



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115 CENTRO COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

COCOS, 08 de fevereiro de 2021

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO Prefeito 021.272.047-35

Página 2 de 2





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

### PORTARIA Nº 068/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece orientações relativas a atividades não presenciais (Atividades Domiciliares Impressas) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cocos, Estado da Bahia, enquanto perdurar a situação de Pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus (COVID-2019) e a necessidade de medidas preventivas como forma eficaz de controle desta patologia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** as disposições da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID -19);

**CONSIDERANDO** que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção e contenção de risco à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 01/UNCME-BA/2020 (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação), que dispõe sobre orientações gerais e critérios para ações, com referência ao acompanhamento do combate ao coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 002/2020- CEE/BA (Conselho Estadual de Educação do Estado da Bahia), que dispõe sobre normas a serem adotadas enquanto perdurar a situção da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Conselho Nacional de Educação /Conselho Pleno (CNE/CP) nº 5/2020 que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID- 19;







# **MUNICÍPIO DE COCOS**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 23/2020, de 01 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Cocos, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 2161 de 8 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** os Decretos de suspensão da aulas publicados pelo orgão Estadual, Decretos : nº 19.529, 19.586, entre outros e órgão Municipal, Decretos nº 034, 036, 040, entre outros;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996 que estabelece normas da educação básica e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da Pandemia da COVID-19 a qual poderá acarretar: dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência;

**CONSIDERANDO** o parecer CNE/CEB nº 5, de 7 de maio de 1997, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar. Está se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

#### RESOLVE:

- **Art. 1º.** Estabelecer orientações atinentes às atividades não presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cocos.
- **Art. 2º.** Autorizar retorno às atividades escolares, porém a distância , com o envio de atividades impressas aos alunos em suas residências no período em que estiver suspensa as aulas devido o Coronavírus, COVID-19.
- **Art. 3º**. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino devem seguir as determinações, orientações e recomendações dos órgãos governamentais federal, estadual e municipal, em especial da OMS (Organização Mundial da Saúde), para evitar a proliferação da COVID-19 e assegurar o cumprimento dos dispositivos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial o artigo 24 (cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas na Educação Básica).
- **Art. 4º.** A organização das atividades pedagógicas e didáticas da escola quanto ao cumprimento dos trabalhos a serem repostos, seguirá o planejamento das ações dadas e em consonância com as Habilidades, Competências e Objetos de Conhecimento/Conteúdos do Ensino Fundamental e na Educação Infantil de acordo com os Campos de Experiências e os Direitos de Aprendizagem .





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

- **Art. 5°.** Registrando-se a frequência dos estudantes de acordo com o desenvolvimento das atividades propostas com temas significativos, de fácil interpretação e adequados a diversidade e arquivadas as fichas com o registro das atividades planejadas , registros de assinaturas de atividades enviadas e devolutivas comprovando-se, assim, as atividades escolares realizadas pelos estudantes.
- **Art. 6°.** As unidades escolares deverão organizar acervo documental com registros para possível validação, conforme LDB quanto ao cumprimento do Artigo 24, que dispõe sobre a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais de atividades pedagógicas, com o objetivo de garantir o disposto no inciso IX do artigo 3° da LDB, do inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e a Medida Provisória (MP) 934/2020 que flexibiliza, em caráter emergencial, o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos (Art. 1°).
- **Art. 7°.** A Portaria n° 376, de 3 de abril de 2020 , do ministério da educação que dispõe sobre a proposta de parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização das atividades pedagógicas não presenciais devido a pandemia do covid-19, e do Parecer n°05/2020 do CNE, define que "legislação educacional e aprópria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar , sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade."
- **Art. 8º.** Os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades estão previstos nos artigos 24( Ensino Fundamental e Médio), 31 ( Educação Infantil) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- **Art. 9º**. Em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, A Medida Provisória nº934/2020 do presidente da República flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos , observada as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.
- **Art. 10.** A LDB dispõe em seu artigo 23,§ 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.
- **Art. 11.** O cumprimento do calendário de reposição das 800 horas (LDB, 9394/96) será dentro da legalidade no momento.
- **Art. 12.** Durante o período de Pandemia será enviado "Atividades Domiciliares impressas como possível computo de aulas", e ao retomarem as atividades presenciais serão feitas atividades diagnósticas. Observar-se à que, caso seja necessário o envio das Atividades remotas como computo de horas aulas, serão articuladas no pós Pandemia.





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

- **Art.13.** A Secretaria Municipal de Educação continuará estabelecendo diálogo com as demais instituições como Secretaria Estadual de Educação , UNDIME , UNCME Nacional, UNCME Bahia, (CNE) Conselho Nacional de Educação, Ministério da Educação (MEC), visando a articulação de esforços e definição de recomendações conjuntas que melhor exerçam o papel de suas funções.
- Art. 14. As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, portanto, extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais, os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Espectro Autista, atendidos pela modalidade de Educação Especial.
- **Art. 15**. O Atendimento Educacional Especilaizado –AEE, obedecerá às demandas específicas respeitando sua organização.
- **Art. 16.** Todas as atividades escolares planejadas pelos docentes, de acordo com os objetos de conhecimentos ou possibilidades de experiências, deverão ser registradas em fichas de acompanhamento e arquivadas.
- **Art. 17.** As medidas nesta Portaria Normativa poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
- **Art. 18.** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - Bahia, em 09 de setembro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal



**PORTARIAS** 



Estado da Bahia

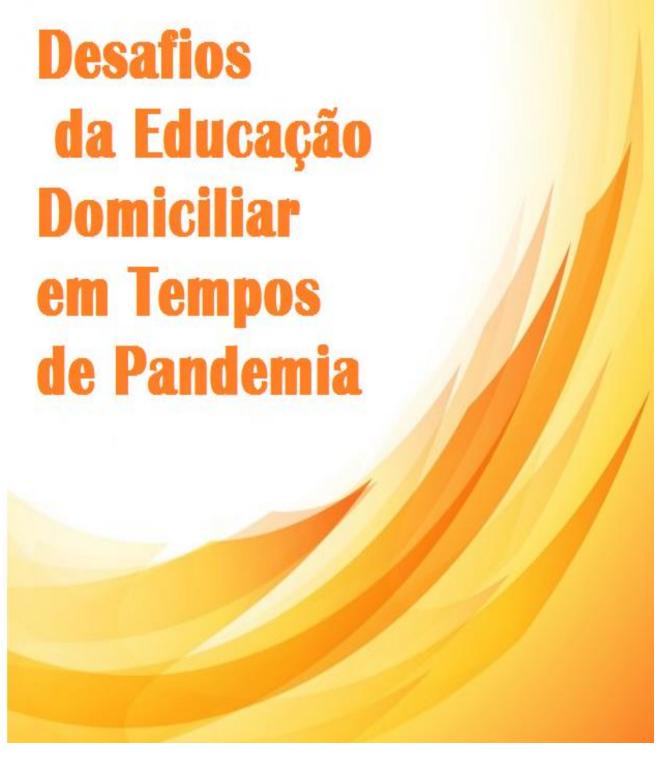
# **MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO I **PORTARIA № 068/2020** 





# **MUNICÍPIO DE COCOS**







Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

Danilma da Silva Santos **Derulina Santos Bandeira** Deusiléia de Oliveira Ribeiro Fátima de Oliveira Santos Gisele Pereira Santos das Neves Gislene Ferreira Baliza Barros Hirinéia Moura Carneiro Ivai Barros da Trindade Lopes **Ivone Lopes Bomfim** Joelma de Jesus Ribas José Milson Santos Carneiro **Karine Viana Barros** Luciano Santos da Trindade Lucidalva Souza da Trindade Maria José Pereira Santos Maria Mercês Barbosa de Oliveira Maria Oliveira de Souza **Marizete Moura Lopes** Marli da Silva Lopes Nara Gabriela Barbosa Bunge Natália de Souza Rocha Barros Neura Seli Alves Nilda Rodrigues de Souza Miclos Pauline Viana Barros Rocha Rubenice Carneiro Costa Sandra Abreu dos Santos Sebastião Carlos dos Reis Valdivina De Jesus Santos Valéria Rocha Falção Vando Carlos Pereira de Souza Vanusa Aparecida Chaves Prazeres Vilma Lopes da Silva Souza Wayne Trindade Lima

Equipe Pedagógica
Ana Paula de Vasconcelos
Clenir Bandeira Lopes
Gislene Oliveira de Almeida
Idália Ferreira Nunes
José Souza da Costa
Júlio Sérgio Souza da Silva
Keila Aline de Jesus Cunha
Klebiane Santos do Paraizo
Maria de Fátima Primo de Macedo
Maria José Reis Lopes
Raimunda de Jesus S. Paraizo
Simone Cardoso dos Santos Miclos
Tatiana Mariza Neves dos Santos
Tauã Terra de Matos Santos







# Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS

## Sumário

1. APRESENTAÇAO 06
2. OBJETIVOS
2.1 OBJETIVO GERAL
2.20BJETIVOS ESPECÍFICOS
3. METAS E ESTRATÉGIAS09
4. RECOMENDAÇÕES DE AÇÕES PEDAGÓGICAS10
4.1 DIRETOR/VICE-DIRETOR
4.2 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
4.3 PROFESSOR
4.4 FAMÍLIAS/RESPONSÁVEIS
4.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5.RECOMENDAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO ESCOLAR 13
5.1 EDUCAÇÃO INFANTIL
5.2 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ANOS FINAIS14
5.3 ESCOLA DO CAMPO/MULTISSERIADAS
5.4 EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA 15
5.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL
5.6 AVALIAÇÃO 16
6. REFERÊNCIAS 17
7. ANEXOS 18





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

### 1.Apresentação

A Prefeitura Municipal de Cocos, juntamente com Secretaria Municipal de Educação – SEME, perante o cenário epidemiológico de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), visando a preservação de vidas juntas elaboram um Plano de Ação Emergencial de estudos remotos(Domiciliar) de Caráter excepcional, de acordo com as orientações da rede estadual, considerando suas concepções pedagógicas e realidade local.

A aplicação do referido plano é dinâmica , podendo ser atualizada conforme o surgimentos de novas medidas publicadas nos decretos oficiais deste município.

Estamos vivendo um período específico, cuja preocupação deve estar voltada para saúde pública e individual, não apenas física, mas também emocional.

- Vale ressaltar que todas as medidas deste Plano de Ações Pedagógicas estão fundamentadas nas medidads recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo.
- •Medidas temporárias de enfrentamento de situação de Emergência em Saúde Pública, adjunta à Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, à Portaria do Ministério da Saúde nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020.
- •Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, Art. 23, que dispõe, em seu § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.





#### Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, Art. 32, § 4º, que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.
- Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência.
- Parecer CNE/CEB № 31/2002, do Conselho Nacional de Educação, que analisa casos especiais em que os alunos se encontram, temporária ou permanentemente impedidos de comparecerem regularmente aos estabelecimentos de ensino.
- Portaria MEC nº. 345, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais no ensino superior, em caráter de excepcionalidade, enquanto durar a situação de Pandemia do COVID – 19.
- Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
- Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, edáoutras providências.
- Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020, que suspende em todo território do Estado da Bahia, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17 de março de 2020 as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os re- cessos futuros.





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

- Decreto Estadual nº 19.669, de 30 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 19.586 e estende a suspensão das aulas da rede estadual de ensino até dia 18/05/2020.
- Resolução CEE nº 27, de 25 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação da Bahia, que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.
- Parecer CNE/CP № 5/2020, de 28 de abril de 2020, não homologado, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 23/2020, de 01 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Cocos, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 2161 de 8 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo, por força dos Decretos 018/2020, 019/2020, 021/2020, 024/2020, 025/2020, 026/2020, 027/2020, 030/2020, 31/2020, 32/2020, 34/2020, 35/2020, 36/2020, 37/2020, 40/2020, 42/2020 e 43/2020.

### 2.OBJETIVOS

### 2.1 OBJETIVO GERAL

• Implantar ações, sistematizar, orientar e acompanhar os planejamentos de estratégias para realização de atividades domiciliares remotas unificadas da Rede Municipal de Ensino, as quais possam construir e potencializar aprendizagens significativas.





#### Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

### 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Minimizar os impactos nocivos da suspensão das aulas, e de garantir a continuidade da rotina de estudos dos estudantes da rede municipal bem como diminuir a ociosidade causada pelo distanciamento social;
- Estimular ações para garantir o envolvimento da comunidade escolar.
- Motivar o vínculo, mesmo a distância entre estudantes e professores minimizando as consequências deste distanciamento social neste período de pandemia;
- Proporcionar atividades de fácil interpretação, resgatando temas significativos e adequadas a diversidade dos estudantes.
- Conscientizar a todos que o novas rotinas precisam ser construídas, pois o espaço casa é diferente do espaço escolar . Do mesmo modo, o tempo dedicado às atividades não deve ser equiparado ao tempo da sala de aula.

### 3.METAS E ESTRATÉGIAS

A participação dos Diretores, ViceDiretores, Coordenadores Pedagógicos, Professores, Equipe de Apoio e toda a comunidade escolar, é de fundamental importância na construção da estrutura de atendimento neste momento e efetivação do Plano de Ação Emergencial-Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia, por se tratar de Educação Domiciliar em caráter emergencial, remoto temporário.

As Instituiões de Ensino deverão se organizar diante desta situação seguindo algumas orientações:

- Observar as questões de higienização e o espaçamento durante o atendimento/entrega das atividades planejadas para os alunos;
- Entregar o material planejado aos pais ou responsáveis;
- As unidades escolares que atendem alunos da zona rural irão mapeá-los de acordo com a localidade e encaminhar a Secretaria de Educação para organização de transporte e distribuição dos materiais;
- Servidores gerais (faxina, porteiro e outros) deverão exercer suas atividades em regime de revezamento.





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

### 4.RECOMENDAÇÕES DE AÇÕES PEDAGÓGICAS

### 4.1 DIRETOR/VICE-DIRETOR

- •Levantamento de alunos que possuem ou não Whatsapp para que haja interação;
- Participar da criação de um plano de ação de desenvolvimento do trabalho a ser realizado na escola;
  - •Fortalecer do diálogo entre equipe de trabalho;
  - •Participar das reuniões online se houver necessidade;
  - •Organizar um portfólio com amostras das atividades desenvolvidas;
  - •Dar apoio na preparação do material a ser entregue ao aluno;
  - •Interagir na exposição de ideias para ampliação do atendimento;
  - Ouvir necessidades/dificuldades na execução do trabalho;
- •Manter contato com as famílias, apoiando-as em necessidades/dificuldades no processo educativo dos seus filhos;
  - •Acompanhar as atividades postadas e/ou enviadas;
- •Montar cronograma com dias específicos para atendimento dos professores caso houver necessidade:
- •Levantar discussões sobre estratégias para retorno das atividades, priorizando a aprendizagem.

### 4.2 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

- Participar da criação de um plano de desenvolvimento de trabalho a ser realizado na escola;
  - •Orientar e acompanhar o planejamento dos professores;
  - •Fortalecer do diálogo entre equipe de trabalho;
  - •Participar das reuniões online se houver necessidade
- Acompanhar as atividades postadas e/ou enviadas, orientando os professores quando necessário;
- •Montar cronograma com dias específicos para atendimento dos professores caso haja necessidade;





### Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

- •Estabelecer quantidade de atividades quinzenais/mensais;
- •Monitorar as ações por meio de fichas de acompanhamento;
- •Mapear o recebimento das atividades enviadas pelo professor;
- •Observar os prazos relacionados aos programas educacionais do governo(municipal, estadual e federal) e na dúvida da execução procurar a Secretaria Municipal de Educação;
- •Formação de grupos de trabalho de modo virtual ou presencial (respeitando as medidas de segurança da Secretaria de Saúde) de comum acordo, para elaboração de estratégias para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e desenvolvimento das atividades remotas;
  - •Realização de avaliação para análise do trabalho com atividades remotas.

### 4.3 PROFESSOR

- •Participar da criação um plano de ação e desenvolvimento do trabalho a ser realizado na escola:
- •Interagir com os alunos ampliando o atendimento e ouvindo suas necessidades via whatsapp ou outra ferramenta disponível (caso houver necessidade );
- •Manter diálogo entre os gestores e coordenadores sobre as ações pedagógicas, discutindo problemas e planejando com os mesmos estratégias de resolução;
- •Enviar orientações das atividades que serão encaminhadas para casa com objetivo de facilitar a compreensão dos alunos e também o apoio dos pais;
- •Monitorar as ações pedagógicas por meio de fichas de acompanhamento sobre o desdobramento das atividades de casa;
  - •Manter contato com as famílias ou responsáveis para informações emergenciais;
  - •Pedir aos pais que, se possível, registrem as atividades em casa (fotografar)
  - •Não realizar atividades complexas;
- •Proporcionar atividades que assegurem os direitos de aprendizagem, habilidades/competências dos objetos do conhecimento de acordo com a BNCC;
- •Promover atividade interdisciplinar com prioridade para a Linguagem e a Matemática e o incentivo a leitura;
- •Assegurar o apoio pedagógico e formação específica para a realização das atividades sugeridas;
  - •Ofertar atividades inclusivas para não reforçar ou aumentar as desigualdades;





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

- •Desenvolver atividades que contemple o socioemocional;
- •Enviar as devidas atividades não presenciais e orientações, no turno/horário determinado pela Unidade Escolar;
  - •Manter o vínculo com aluno e a família.

### 4.4 FAMÍLIAS / RESPONSÁVEIS

- •Comparecer à Unidade Escolar, respeitando as medidas de segurança da Organização Munidial da Saúde(OMS);
  - •Seguir as orientações da escola/professor(a);
  - •Fazer a retirada do material;
  - •Após realizar as atividades em casa, seguindo o roteiro de estudos;
  - Incentivar a prática das atividades com autonomia;
- Compreender a importância da colaboração para a aprendizagem do aluno neste momento delicado da educação;
  - •Apoiar a escola para o progresso conjunto dos estudos dos alunos;
- •Solicitar ajuda e tirar suas dúvidas com o professor, coordenador e diretor da escola onde o estudante/filho está matriculado, seguindo as medidas de segurança da Organização Munidial da Saúde(OMS).

### 4.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- •Criar e apresentar um Plano de Ação ao Gestor Municipal e ao Conselho Municipal de Educação CME;
- •Envolver a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para orientação e execução das atividadesa serem desenvolvidas;
  - •Proporcionar o suporte necessário para efetivação do Plano;
  - •Informar ao gestor municipal sobre a execução e os resultados do plano de ação.





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

### 5. RECOMENDAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO ESCOLAR

### 5.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas e retrocessos cognitivos, corporais (físicos) e socioeemocionais para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo.

A orientação é que busquem uma aproximação dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e fazer sugestões aos pais e respónsáveis de atividades a serem desenvolvidas com as crianças . As propostas pelas escolas devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.

É importante construir possibilidades de vivências em que possa ser explorada a oralidade, a criatividade, o movimento, por meio de brincadeiras, jogos interativos, exploração de cores, texturas, contação de histórias, leitura diversas, danças em busca de ampliar a qualidade da convivência delas com seus familiares, bem como contribuir com o seu pleno desenvolvimento e a manutenção dos laços entre a família e a escola.

Assim sugere-se ações que podem ser desenvolvidas pelos professores como:

- •Leitura de textos, brincadeiras e músicas infantis;
- Atividades, desenhos, brincadeiras, entre outras, para os pais desenvolverem com as crianças;
  - •Resgate das brincadeiras antigas;
  - •Desenhos feitos pelas crianças ;
  - •Momento da história: "contadas pelos pais".

### 5.2 ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS/ANOS FINAIS

Sugere-se que as escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelos alunos, no entanto, as soluções propostas pela rede não devem pressupor que os "mediadores familiares" substituam a atividade do





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.

As atividades serão planejadas, impressas e distribuídas quinzenalmente/mensamente aos pais ou responsáveis em dias e horários determinados previamente pela direção da escola.

Sugere-se a elaboração de uma rotina diária de estudos, planejada pelos professores e orientadas pelo coordenador pedagógico, seguindo as especificidades de cada turma/ano ,com o objetivo de consolidar aprendizagens em construção.

Ao produzir a proposta/ atividade o professor deve especificar na atividade e na ficha de acompanhamento o quantitativo de aulas que o aluno tem disponível para responder.

Sugestões e possibilidades para realização das atividades:

- •Elaboração de atividades impressas;
- •Atividades de interpretação ,produção textual e reescrita;
- •Fazer uso de gêneros textuais para elaboração de atividades de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- •Indicar atividades recreativas e brincadeiras que podem fazer com a família(cantiga de roda, amarelinha, pular corda);
  - •Disponibilizar caça-palavras, palavras cruzadas, desafios matemáticos;
  - •Estudo da tabuada e produções de situações problemas;
  - Orientações aos pais para realização das atividades;
  - •Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;
  - Trabalhar o que é Pandemia e como a mesma está mudando as nossas vidas.

### 5.3 ESCOLAS DO CAMPO/MULTISSERIADAS

As estratégias deverão ser adaptadas para atender as especificidades dos estudantes das escolas do Campo/Multisseridas. Para assisti-los a escola deve estabelecer comunicação com alunos e famílias com o recurso disponível.

Sugestões e possibilidades para realização das atividades:





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

- •Elaboração de atividades impressas;
- •Atividades de Produção textual, interpretação e reescrita;
- •Fazer uso de gêneros textuais para elaboração de atividades de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- •Indicar atividades recreativas e brincadeiras que podem fazer com a família(cantiga de roda, amarelinha, pular corda);
  - •Disponibilizar caça-palavras, palavras cruzadas, desafios matemáticos;
  - •Estudo da tabuada e produções de situações problemas;
  - •Orientações aos pais para realização das atividades;
  - •Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos.

### 5.4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

Enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o ensino fundamental, na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas.

Orientações e sugestões para o Planejamento da EJA

- •Trabalhar com atividades de Leitura e Escrita que abordem diferentes temas;
- •Trabalhar o que é Pandemia e como a mesma está mudando nossas vidas;
- •Envio de Atividades (gêneros textuais) produção e interpretação;
- Atividades impressas;
- •Indicar atividades recreativas e histórias bíblicas pautadas em valores;
- •Disponibilizar caça-palavras, palavras cruzadas, desafios matemáticos;
- •Ouvir música educativa e fazer a análise do conteúdo nos aspectos emocional, social, afetivo, critico e seu contexto histórico.

Entre outros...

### 5.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa, transversamente todos os níveis e modalidades de ensino, oferecendo um conjunto de serviços e recursos especializados para complementar e/ou suplementar o processo educacional dos estudantes





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

com necessidades especias. As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. Portanto, é extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais os alunos que apresentam , deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, baixa visão. Incluindo alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, TDAH, síndromes e disléxicos.

### Orientações e sugestões para o Planejamento:

- Sugerem-se orientações, através da coordenação específica, aos professores na elaboração de atividades e adoção de hábitos que contribuam para o bem estar da criança e do adolescente.
- Elaboração de atividades impressas;
- Leituras de textos: verbal(escrita), não verbal(imagem) e mutimodal (escrita e imagem, concretizados em diversos genêros em diferentes suportes;
- Criação, produção e interpretação de textos escritos e em desenhos;
- Incentivar as famílias na realização das atividades e leituras propostas pela escola.

### 5.5 AVALIAÇÃO

É importante garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações que serão enfrentadas em cada instituição de ensino, assegurando as mesmas oportunidades a todos.

### 6.REFERÊNCIAS

Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2019- 2022/2020/Mpv/mpv934.htm.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB,2010.





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.normaslegais.com.br/legislacao/lei13979\_2020.htm. Acesso em 21 de abril de 2020





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

7.ANEXOS







# **MUNICÍPIO DE COCOS**

PLANO DE AÇÃO — EM TEMPO DE COVID-19
--------------------------------------

Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia

ESCOLA :	PERÍODO:	
PROFESSOR(A):	TURNO: ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO	)

DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	OBJETIVO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	SABERES/ CONHECIMENTOS /EXPERIÊNCIAS	METODOLOGIAS E RECURSOS	DATA DE ENVIO DA ATIVIDADE	DATA DE RETORNO	CARGA HORÁRIA COMPUTAR HORAS

PLANO DE AÇÃO — EM TEMPO DE COVID-19"





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

	Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia									
ESCOLA :PROFESSOR(A):			) MATUTINO ( )	_ PERÍODO: ) VESPERTINO ( ) NOTURNO						
TROPE	550K(A)		ATIVIDADES DOMIC		VESI ENTI	110( )1101	CKIVO			
ANO	COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	OBJETO DE CONHECIMENTO (CONTEÚDOS)	HABILIDADES (OBJETIVO DA ATIVIDADE)	METODOLOGIAS E RECURSOS	DATA DE ENVIO DA ATIVIDADE	DATA RETORNO DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA COMPUTAR HORAS			





# **MUNICÍPIO DE COCOS**





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

### PLANO DE AÇÃO - EM TEMPO DE COVID-19

Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia

ESCOLA:PERÍODO: COORDENADO(A): TURNO: ( )MATUTINO ( )VESPERTINO									
ACOMPA	NHAME	ENTO DAS ATIV	/IDADES NA	PANDEI	MIA/ COOR	DENADO	R COM PRO	FESSOR	
PROFESSOR/A	ANO	COMPONENTE CURRICULAR	OBJETO DE CONHECIMENTO	N° DE ALUNOS	QUANTAS ATIVIDADES ENVIADAS	DATA DE ENVIO	DATA DE RETORNO	INTERVENÇÃO	



**PORTARIAS** 



### Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**





	PLANO DE AÇÃO — EM TEMPO DE COVID-19"	
	Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia	
ESCOLA:		
PROFESSOR/A	A:	
TURMA:	TURNO: ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO	

	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NA PANDEMIA/ PROFESSOR COM ALUNOS						
Nº			RECEBEU A ATIVIDADE		ORNOU OM A /IDADE	OBSERVAÇÃO	INTERVENÇÃO DO PROFESSOR
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							
11.							
12.							
13.							
14.							
15.							
16.							
17.							





19.       20.       3.       <				
20.       21.         21.       22.         23.       23.         24.       25.         26.       27.         28.       29.         30.       31.         31.       32.         33.       33.         34.       35.         36.       37.         38.       38.	18.			
21.       22.         23.       3.         24.       3.         25.       3.         26.       3.         27.       3.         28.       3.         29.       30.         30.       31.         31.       32.         33.       33.         34.       35.         36.       37.         37.       38.	19.			
22.       33.       34.       35.       36.       37.       37.       37.       38.       38.       38.       38.       38.       38.       39.       3	20.			
23.       24.         24.       25.         25.       26.         27.       27.         28.       29.         30.       31.         32.       33.         33.       34.         35.       36.         37.       38.	21.			
24.         25.         26.         27.         28.         29.         30.         31.         32.         33.         34.         35.         36.         37.         38.				
25.       26.         27.       28.         29.       30.         31.       31.         32.       33.         33.       34.         35.       36.         37.       38.	23.			
26.         27.         28.         29.         30.         31.         32.         33.         34.         35.         36.         37.         38.				
27.         28.         29.         30.         31.         32.         33.         34.         35.         36.         37.         38.	25.			
28.       29.         30.       30.         31.       31.         32.       33.         33.       34.         35.       36.         37.       38.				
29.       30.         31.       31.         32.       33.         33.       34.         35.       36.         37.       38.	27.			
30.       31.         31.       32.         33.       33.         34.       35.         36.       37.         38.       38.	28.			
31.         32.         33.         34.         35.         36.         37.         38.	29.			
32.       33.         33.       34.         35.       35.         36.       37.         38.       38.	30.			
33.       34.         34.       35.         35.       36.         37.       38.	31.			
34.         35.         36.         37.         38.	32.			
35.       36.       37.       38.	33.			
36.       37.       38.	34.			
37.       38.	35.			
38.	36.	 		
38.	37.			
	38.			
39.	39.	 		
40.	40.			





	PLANO DE AÇÃO — EM TEMPO DE COVID-19"
1° Trim 2° Eiscollina 4° Tri	Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia
PROFESSOR COMPONENT	/A: TE CURRICULAR:
ANO:	TURNO: ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO ( ) NOTURNO

	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NA PANDEMIA/ PROFESSOR COM ALUNOS						
Nº	ALUNO		BEU A IDADE			OBSERVAÇÃO	INTERVENÇÃO DO PROFESSOR
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
41.							
42.							
43.							
44.							
45.							
46.							
47.							
48.							
49.							
50.							
51.							
52.							
53.							
54.							
55.			-				





56.			
57.			
58.			
59.			
60.			
61.			
62.			
63.			
64.			
65.			
66.			
67.			
68.			
69.			
70.			
71.			
72.			
73.			
74.			
75.			
76.	 	 	
77.	 	 	
78.			
79.			
80.	 	 	





	PLANO DE AÇÃO — EM TEMPO DE COVID-19	
	Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia	
ESCOLA:	PERÍODO:	
DIREÇÃO:		

MONITORAMENTO – GESTÃO ESCOLAR					
Localidade	N° de alunos matriculados por localidade	N° de alunos que têm acesso a rede social/ WhatsApp	Nº de alunos sem acesso a rede social	Nº de alunos que receberam atividades	Nº de alunos que não receberam atividades





## **MUNICÍPIO DE COCOS**

## ORIENTAÇÃO DE PLANO PEDAGÓGICO ESCOLAR EMERGENCIAL

PRIMEIRO PASSO: Leitura do Plano de Ação Emergencial da Secretaria Municipal: Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia.

**SEGUNDO PASSO:** Construção do Plano de Ação Emergencial da Escola contemplando os itens a

seguir.

ITENS	DESCRIÇÃO
1 - Capa	Nome da escola, título do Plano de Ação Emergencial, local, mês, ano, imagem de fundo (opcional).
2 - Folha de rosto	Nome da escola, texto descritivo sobre a criação do plano e motivo de sua elaboração.
3 - Sumário	Colocar todos os itens que serão contemplados com o plano.
4 - Introdução	Escrever de forma breve sobre o plano, justificar o porquê de sua criação, citar o objetivo do plano e criar objetivos específicos.
5- Contexto histórico e situacional da escola	De modo sucinto escrever sobre a importância da escola para a comunidade, sobre a realidade social da clientela envolvida, sobre a formas de comunicação mais usadas na escola antes da pandemia e as que serão usadas para o plano de ação emergencial.
6-Proposta Pedagógica Atividades Pedagógicas em caráter domiciliar, remoto, emergencial e temporário	Frentes de trabalho orientadas pela secretaria que a escola vai adotar voltadas para os estudantes /família e para os professores e demais funcionários.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

7- Monitoramento e Avaliação	Como monitorar a aprendizagem dos estudantes ? Como as ações do plano serão avaliadas ? A cada quinzena para depois ser repensadas? As atividades enviadas para os alunos serão distribuídas e recolhidas de que forma? Como serão realizadas as intervenções ?
8- Considerações Parciais	Opcional
9- Referências	
10- Anexos	Colocar todo o planejamento feito , cópias das atividades e fichas de monitoramento

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

## **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de brita nº 00 e pó de pedra, para entrega parcelada, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, a ser utilizado na realização dos serviços de pavimentação em TSS, com Capa Selante no Acesso – Entroncamento BR 135 / Povoado Água do Carmo (Cocos-BA), extensão de 4,34 km. O CIBARC, através do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que O PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2021, com abertura marcada para o dia 17/02/2021 às 08h00m, por motivo de força maior, fica PRORROGADA para o dia 18/02/2021 às 08h00m a entrega dos envelopes e abertura do processo licitatório. Maiores informações na sede da Prefeitura de Cocos-BA, das 07h00min às 12h00min. Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <a href="http://www.cocos.ba.gov.br/">http://www.cocos.ba.gov.br/</a>

Cocos - Bahia, 08 de fevereiro de 2021.

Anizio Veiga Filho Pregoeiro

CI / BACIA DO RIO CORRENTE – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

CNPJ nº 15.122.475/0001-28

Rua Gerulino Alves Pereira, s/n, CEP: 47.665-000 - São Félix do Coribe/BA





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000 CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Objeto: locação de veículo Caminhonete, de placa PQX 4H69, Ford Ranger, cabine dupla para o

Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.

Licitação: Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária: 04.122.051.2001.339036

Período: 4/1 a 30/6/2021.

Contratado: ANTÔNIA OLÍBIA BARROS LACERDA

Valor: o valor global do contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) a ser pago

em seis parcelas mensais de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) cada uma.

Data de assinatura: 4 de janeiro de 2021.



SEGUNDA•FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2524



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000 CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Objeto: prestação de serviços com Assessoria Jurídica, de janeiro a junho de 2021, para o Consórcio

Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.

Licitação: Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária: 04.122.051.2001.339035

Período: 7/1 a 30/6/2021

Contratado: EDVALDO JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

#### **ADVOCACIA**

Valor: o valor global do contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago em seis parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma.

Data de assinatura: 7 de janeiro de 2021.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000 CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: prestação de serviços com Assessoria Contábil, de janeiro a junho de 2021, para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.

Licitação: Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária: 04.122.051.2001.339035

Período: 8/1 a 30/6/2021.

Contratado: SC CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Valor: o valor global do contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago em seis

parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma.

Data de assinatura: 8 de janeiro de 2021.







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3E83-1180-82C4-D0C9-9929 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E83-1180-82C4-D0C9-9929



## **Hash do Documento**

607c8e974d0cb535a3095b1b267c77888f090d7f16ba433c0f7e36bfc8a4d3ed

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/02/2021 18:06 UTC-03:00